

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO GROSSO  
DO SUL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E  
ADMINISTRAÇÃO**

O Município de Corumbá - Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 1 - Dom Bosco, Corumbá - MS, CEP: 79333-141, neste ato representado por seu Prefeito, Gabriel Alves de Oliveira, doravante denominado ACORDANTE, e a Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, representada por sua Secretária, Camila Campos de Carvalho, doravante denominada ACORDADA, ajustam entre si o presente CONTRATO DE GESTÃO, conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO**

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2025, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Município, descritos na tabela 1, a seguir.

**Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2025**

<b>CATEGORIA DE INDICADOR</b>	<b>META 2025</b>
ESTUDO DE VIABILIDADE IMPLANTAÇÃO USINA SOLAR	Empresa contratada
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS	20% de virtualizações dos novos processos em 2025
ATUALIZAR A PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES	100% a ser entregue
IMPLANTAR A LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	Consultoria finalizada
INVESTIR NA SAÚDE DO TRABALHADOR	Consultoria finalizada
IMPLANTAR A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Contratação de Previdência Complementar homologada
TRANSFORMAR A SUPERINTENDÊNCIA DE PREVIDÊNCIA	Autarquia criada e independente
INCREMENTO REAL DA RECEITA MUNICIPAL	10% arrecadação receita própria
CRESCIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO, DO CIDADÃO E MELHORIA DA GOVERNANÇA	Certificação de 1500 pessoas

**CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS – ODS 08: TRABALHO DESCENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO**

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Corumbá - Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

<b>PROGRAMA FINALÍSTICO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>PROJETO</b>	<b>INDICADOR</b>	<b>META</b>	<b>ENTREGAS</b>
Estudo de Viabilidade Implantação Usina Solar	Identificar as opções mais eficientes em termos de consumo energético, garantindo que o projeto seja sustentável, eficiente e econômico	Não se aplica	Realizar estudo de viabilidade para implantação	Empresa contratada	Projeto Finalizado com Alternativas de Financiamento
Transformação digital e virtualização de Processos	Digitalização como base para transformação e automação digital, visando a eficiência operacional e redução do tempo de resposta aos munícipes e servidores relacionados aos fluxos, processos e serviços da Prefeitura Municipal de Corumbá	Corumbá Digital	Contratação empresa especializada - 2. Percentual de documentos virtualizados	20% de virtualizações dos processos em 2025	Processos virtualizados
Atualizar a PGV - Planta Genérica de Valores	Estabelecer os valores unitários de metro quadrado de terreno e de construção do município, visando calcular impostos sobre a propriedade, como o Imposto Predial e	Não se aplica	Contratação e Mapeamento	100% a ser entregue	Relatório Final Virtual e Impresso

	Territorial Urbano (IPTU) junto a FUPHAN.				
Implantar a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados	Regulamentar o tratamento de dados pessoais no município, como instrumento garantidor da proteção da privacidade e dos direitos dos cidadãos, promovendo uma cultura de responsabilidade e transparência no tratamento das informações pessoais e fortalecer a confiança dos cidadãos nos serviços públicos	Corumbá Digital	Contratar consultoria especializada e solução em adequação à LGPD	Consultoria finalizada	Relatório Final com todas as diretrizes a serem implementadas nos anos seguintes
Investir na Saúde do Trabalhador	Elaboração do Programa de Gerenciamento Riscos (PGR); o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); e o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), garantindo a oferta das condições laborais de segurança necessárias aos trabalhadores do município.	Não se aplica	Contratar consultoria especializada	Consultoria finalizada	Relatório Final com todas as diretrizes a serem implementadas nos anos seguintes
Implantar Previdência Complementar.	Implantação da Previdência Complementar	Não se aplica	Contratação de Previdência Complementar	Contratação de Previdência Complementar homologada	Contrato assinado

			r		
Transformação da Superintendência de Previdência	Melhorar a Gestão	Não se aplica	Construção de Lei para transformação em Autarquia	Autarquia criada e independente	Autarquia criada e independente
Incremento Real da Receita Municipal	Aumentar a receita própria do Município	Não se aplica	Contratação empresa especializada	10% arrecadação receita própria	Aumento na arrecadação própria
Crescimento do Servidor Público, do Cidadão e Melhoria da Governança	1. Levantar e propor a necessidade das Unidades de Gestão - UGs e municípios para a execução de programas de formação, treinamento, aperfeiçoamento e qualificação profissional com as respectivas certificações; 3. Objetivar melhorias da gestão pública, por meio das ações previstas nos itens 1 e 2.	Não se aplica	Número de pessoas atendidas	Aperfeiçoamento profissional para 800 pessoas; Qualificação profissional para 500 pessoas; Capacitação de 200 pessoas; Certificação de 1500 pessoas.	Relatório Semestral

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO**

Em conformidade com o Decreto nº 3.415, de 08 de abril de 2025, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública municipal, e segundo o que dispõe o Capítulo II, III, IV e V relativo à celebração do contrato de gestão, o que segue:

- I. A ACORDADA formalizará ao ACORDANTE, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. O ACORDANTE, por intermédio do Núcleo de Gestão Estratégica subordinados a SEGES/SEPRAP, ao momento da assinatura formalizará à ACORDADA, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos PONTOS FOCALIS.
- III. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2025, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

- a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente do Núcleo de Gestão Estratégica em Planilha de Controle compartilhada com as Unidade Gestoras - UGs.
- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA, nessa ordem, com o apoio técnico do Núcleo de Gestão Estratégica até o final do mês de abril.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do PONTO FOCAL e o RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do Núcleo de Gestão Estratégica.

**IV. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:**

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (RAPI): consiste no acompanhamento mensal, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre Núcleo de Gestão Estratégica e o designado para a Unidade Gestora PONTO FOCAL e/ou RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA;
- b) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (RGCG): encontro entre o prefeito, secretários e lideranças convocadas, com o apoio da Secretaria de Governo e Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP), com ocorrência, pelo menos, bimestral, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- c) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo bimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro.

**V. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:**

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - Indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma nota de 0 a 10, se o desempenho for acima de 100% obterá nota 10. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) A média ponderada dos resultados gerais das Clausulas Primeira terá peso de 30%, a Cláusula Segunda 70%, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da ACORDADA. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº (em construção);
- c) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2025;
- d) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2025 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Núcleo de Gestão Estratégica (SEGES/SEPRAP).

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Corumbá (MS), 11 de abril de 2025.



---

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Corumbá



---

**CAMILA CAMPOS DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Planejamento,  
Receita e Administração

